



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 07/10/1968.

Abre crédito especial (construção de ponte).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de NCR\$ 21.471,20, para empregar na construção de uma ponte localizada no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º Para atender às despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 21.471,20 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros, e vinte centavos).

Art. 3º Fica anulada a verba orçamentária 4.1.1.0.62 do orçamento em curso.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Ponte Nova, 7 de outubro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167, fls. 231.

Arq. Leczy Pinheiro Lopes